



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CONVÊNIO N.º 0682012 – SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E O MUNICÍPIO MANGUEIRINHA.

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de junho do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Diretor Geral, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.369.560-1 e CPF n.º 547.747.059-34, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná e o **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, neste ato representado pelo seu Prefeito **ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.744.740-4e CPF n.º 545.849-579-91, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, s/n.º, Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 07.903.920-9 datada de 14/09/2011, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto obras de Recapeamento Asfáltico nas Rua do Quadro Urbano Ruas: Angelo Epaminondas, Aristides Linhares Serpa e Rua Rufino Ramos do Amaral; Distrito de Covô Ruas: Rua João Soares Filho, Euclides Ferreira Siqueira e Rua Antonio Taques Danguí, com área de 10.231,60 m². conforme termos do Plano de Aplicação Parecer Técnico n.º 69/2012, constante nas folhas 107 e 108 e do protocolado n.º 07.976.385-3

CLÁUSULA SEGUNDA : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA : Do Valor – O valor da obra objeto deste Convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo a partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

mil reais) que corresponde a 83,33 (oitenta e três virgula um) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) que corresponde a 16,9% (dezesseis virgula nove) de contrapartida do Município, conforme Plano de Aplicação Parecer Técnico n.º 69, do Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, constante nas folhas 107 e 108 do protocolo n.º 07.976.385-3

CLÁUSULA QUARTA : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704, Projeto 4303, Rubrica Orçamentária 4440 4201, Fonte 103, Empenho n.º 77000000200363-1, datado 27/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00 bem como pelo Município, pela dotação própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 69/2012, constantes nas folhas 107 e 108 do protocolado n.º 07.976.385-3 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO : As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Sérgio Moreira Gomes, Engenheiro civil, Casado, RG 1.261.260-5, CPF 372.157.959-34 residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 426, Cascavel, Paraná com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA : Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da SEIL, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SEIL :

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II - DO DER/PR :

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III - DO MUNICÍPIO :

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;

Sr

14 *PO*



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento;
- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;
- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000;
- k) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- m) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- n) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 07 de julho de 2012, e caso não o seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

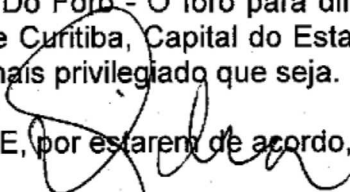
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


JOSÉ RICHÁ FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA


PAULO ROBERTO MELANI
DIRETOR-GERAL DO DER/PR


ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
PREFEITO DE MANGUEIRINHA


JOSÉ LUIZ ARCHER
Chefe do DFIL/SEIL

TESTEMUNHAS:

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONVÊNIO N.º 068/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de MANGUEIRINHA, AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Execução De Serviços de Recapeamento Asfáltico nas Ruas do Quadro Urbano: Angelo Epaminondas, Aristides Linhares Serpa, Rufino Ramos do Amaral, Distrito de Covã: Ruas João Soares Filho, Euclides Ferreira Siqueira e Antonio Taques Dengui, para repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 69/2012, constante na folhas 108 do protocolo n.º 07.976.385-3/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 300.000,00 (R\$ 250.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 50.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200363-1, datada de 27/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 28 de junho de 2012

R\$ 80,00 - 64541/2012

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Assuntos do MercosulSECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO
COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

CONTRATO

PROCOLO: 11.366.867-9
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS NOVOS E DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL).
AUTORIZADO POR: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 17/05/2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6102.22122424.231.
VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 26/06/2012 A 26/06/2016.
PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL.
CONTRATADA: INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2012.

R\$ 96,00 - 63932/2012

Secretaria de Estado da Segurança PúblicaESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. N.º: - 11.175.817-4

I - AUTORIZO a despesa com a aquisição de forragem equina, especificamente matéria verde, visando atender as necessidades do Regimento da Polícia Montada e junto a empresa ARTHUR BENKE, no valor total de R\$ 215.820,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte reais), para um período de 90 (noventa) dias, conforme preceito o Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, dispensa de licitação em caráter de emergência, e nos termos do Parecer n.º 512/2012 - AJ, que adoto para decidir;

II - ENCAMINHE-SE ao órgão de origem para as providências necessárias.

SESP/GS, em 29 de junho de 2012.
Reinaldo de Almeida Cesar
Secretário da Segurança PúblicaESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. N.º: - 11.467.164-9

I - AUTORIZO a despesa com a aquisição de 45.000 (quarenta e cinco mil) quilos de ração pelletizada, visando atender as necessidades do Regimento da Polícia Montada e do 5º Batalhão da Polícia Militar, junto a empresa NUTRISUL AGROPECUÁRIA LTDA, no valor total de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), para um período de 90 (noventa) dias, conforme preceito o Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, dispensa de licitação em caráter de emergência, e nos termos do Parecer n.º 491/2012 - AJ, que adoto para decidir.

II - ENCAMINHE-SE ao órgão de origem para as providências necessárias.

SESP/GS, em 29 de junho de 2012.
Reinaldo de Almeida Cesar
Secretário da Segurança PúblicaESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. N.º: - 11.135.764-1

I - AUTORIZO a despesa com a aquisição de aveia em grãos visando atender as necessidades do Regimento da Polícia Montada e do 5º Batalhão da Polícia Militar, junto a empresa NESTOR BALZER SOBRINHO LTDA, no valor total de R\$ 39.798,00 (trinta e nove setecentos e noventa e oito reais), para um período de 90 (noventa) dias, conforme preceito o Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, dispensa de licitação em caráter de emergência, e nos termos do Parecer n.º 463/2012 - AJ, que adoto para decidir;

II - ENCAMINHE-SE ao órgão de origem para as providências necessárias.

SESP/GS, em 29 de junho de 2012.

Reinaldo de Almeida Cesar
Secretário da Segurança PúblicaESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. N.º: - 11.135.744-7

I - AUTORIZO a despesa com a aquisição de ração para cães filhotes e adultos visando atender as necessidades da Polícia Militar, junto a empresa R.R. COMERCIO DE RAÇÕES LTDA ME, no valor total de R\$ 35.034,00 (trinta e cinco mil e trinta e quatro reais), para um período de 30 (trinta) dias, conforme preceito o Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, dispensa de licitação em caráter de emergência, e nos termos do Parecer n.º 514/2012 - AJ, que adoto para decidir;

II - ENCAMINHE-SE ao órgão de origem para as providências necessárias.

SESP/GS, em 29 de junho de 2012.

Reinaldo de Almeida Cesar
Secretário da Segurança Pública

R\$ 448,00 - 64076/2012

Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DO IMÓVEL.

Referência: Protocolo: 10.874.324-7 de 11 de fevereiro de 2011.

Contratante: Secretaria do Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Contratado: Flávio Francisco Rossoni

Objeto: Rescisão Amigável do contrato de locação do imóvel que abrigava o Agência de Trabalhador de Itaipó, por não mais convir as partes;

Data da Rescisão: 30/06/2012. Curitiba, 02/07/2012

Luiz Cláudio Romanelli - Secretário de Estado.

R\$ 64,00 - 64165/2012

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/12

OBJETO: A aquisição de Uniformes (confeção), para atender a demanda das Agências do Trabalhador Pertencentes ao Sistema Público de Trabalho Emprego e Renda do Paraná - SPTER/PR, conforme às características e quantidades elencadas no anexo 1 deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação orçamentária 5302.11.333.204.207 - Elemento de Despesa n.º 33.90.33.00 e 33.90.33.29 - Fonte 107.

ABERTURA: 16/07/2012, as 10:00.

EDITAL/ANEXOS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da SETS - R. Pedro Ivo, 750 - 3º andar, telefone (041) 3883-2564, ou <http://www.licitacoes-e.com.br> (id: 433466).

Curitiba, 02 de Julho de 2012.

RAFAEL JAVORSKI
Pregoeiro/SETS